**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA Nº [-]/20[-]**

**PROCESSO Nº [-]/20[-]**

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº [-] os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, notadamente os exigidos no art. 11 da Lei Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007) e no art. 18 da Lei Federal nº 8.987/1995.

A autorização desta Licitação está baseada na Lei Municipal n.º [-], a qual autoriza a Prefeitura Municipal delegar, à iniciativa privada, a **CONCESSÃO DOS** **serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário** do Município de Laranjal Paulista/SP.

O EDITAL, a Minuta do CONTRATO e ANEXOS, foram postos em consulta pública, no período compreendido entre as datas de [-] de [-] de 202[-] e [-] de [-] de 202[-], informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista/SP nº [-] de [-] de [-] de 202[-] e no sítio eletrônico [-], obedecendo ao disposto no inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Realizou-se audiência pública no Município de Laranjal Paulista/SP, em [-] de [-] de 202[-] às [-] horas, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista de 2022 e no sítio eletrônico [-].

Os envelopes serão recebidos até as [-] horas do dia [-] de [-] de 202[-], no [-].

A abertura dos envelopes se iniciará às [-] horas do dia [-] de [-] de 202[-], no [-].

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. DEFINIÇÕES
	1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO.
	2. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:
		1. ADJUDICATÁRIA: pessoa jurídica, fundos ou entidades, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, à qual for adjudicada o objeto da LICITAÇÃO e que constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO;
		2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.
		3. AFILIADA: pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica como CONTROLADA, CONTROLADORA ou por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s);
		4. AGÊNCIA REGULADORA: Agência Reguladora com competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Laranjal Paulista – SP;
		5. ANEXO: cada um dos documentos anexados a este EDITAL, numerados sequencialmente, e que dele fazem parte integrante;
		6. ÁREA DE CONCESSÃO: área urbana das sedes do MUNICÍPIO de Laranjal Paulista e os Distritos de Maristela e Laras, em Laranjal Paulista (SP);
		7. BENS REVERSÍVEIS: conjunto de bens móveis e imóveis, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto existentes, objeto da CONCESSÃO, essenciais e indispensáveis à prestação dos serviços, que será transferido à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, e que reverterão ao MUNICÍPIO, quando da extinção da CONCESSÃO;
		8. BENS VINCULADOS: BENS PRIVADOS e BENS REVERSÍVEIS que, em conjunto, representam todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO;
		9. COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Comissão Especial de Licitação designada para promover a LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento de todos os documentos desta LICITAÇÃO;
		10. B3: BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, 275, Centro Histórico, assessora técnica da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para, dentre outras atividades, conduzir a Sessão Pública da Concorrência Pública Internacional [●]/202[●];
		11. CONCESSÃO: delegação da prestação dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.987/1995, durante o prazo estabelecido no EDITAL e no CONTRATO;
		12. CONCESSIONÁRIA: sociedade de propósito específico constituída pelo adjudicatário vencedor da LICITAÇÃO para execução dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;
		13. CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO que, em sendo vencedor do certame, deverão constituir-se em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil;
		14. CONTRATO: instrumento jurídico e seus Anexos, a ser celebrado entre o MUNICÍPIO titular da prestação dos SERVIÇOS e a CONCESSIONÁRIA, com interveniência anuência da AGÊNCIA REGULADORA;
		15. CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;
		16. CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
		17. CONTROLE: poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
		18. CREDENCIAMENTO: procedimento para cadastro de representantes legais das LICITANTES, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
		19. DATA BASE DA PROPOSTA: data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de reajuste e revisão das TARIFAS, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS;
		20. DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES: data definida no EDITAL, em que os VOLUMES deverão ser entregues pelas LICITANTES na B3.
		21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este EDITAL;
		22. EDITAL: instrumento convocatório e seus ANEXOS (Edital de Concorrência Pública nº [●]) regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO;
		23. GARANTIA DA PROPOSTA: garantia de cumprimento das obrigações assumidas pelas LICITANTES em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL;
		24. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia fornecida pela CONCESSIONÁRIA, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações constantes no CONTRATO;
		25. LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº [●], objeto deste EDITAL, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para CONCESSÃO dos serviços;
		26. LICITANTE: pessoa jurídica, fundos ou entidades, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, que participa da LICITAÇÃO;
		27. LICITANTE VENCEDORA: pessoa jurídica, fundos ou entidades, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, que vencer a LICITAÇÃO;
		28. MANUAL DE PROCEDIMENTOS: documento elaborado pela B3 e aprovado pelo MUNICÍPIO, que contém orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de LICITAÇÃO
		29. MUNICÍPIO: é a Municipalidade de Laranjal Paulista;
		30. PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa à metodologia para a implantação e a operação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na ÁREA DA CONCESSÃO e demais informações, elaborada de acordo com o estipulado no ANEXO VI deste EDITAL;
		31. PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, com a indicação do desconto sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, conforme disposta no ANEXO VII - ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA, combinado com o valor da OUTORGA ofertada pela CONCESSÃO, baseando-se no ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
		32. PARTICIPANTES CREDENCIADAS: pessoas jurídicas habilitadas e autorizada a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3;
		33. OUTORGA FIXA: pagamento realizado pela CONCESSIONÁRIA ao MUNICÍPIO, como condição à exploração da CONCESSÃO, nos termos do EDITAL, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assunção do SISTEMA pela CONCESSIONÁRIA.
		34. RECEITA EXTRAORDINÁRIA: toda e qualquer receita alternativa, complementar e acessória que venha a ser auferida direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA decorrente da exploração de projeto associado ou da prestação de serviço adicional aos SERVIÇOS, na forma do artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95, mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, observados os termos do CONTRATO e seus ANEXOS;
		35. SERVIÇOS: Corresponde aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Laranjal Paulista/SP.
		36. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA e sob regulação da AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do CONTRATO e seus Anexos;
		37. SPE: sociedade de propósito específico a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente CONCESSÃO;
		38. SISTEMA: conjunto de infraestruturas ligadas à prestação dos SERVIÇOS, tais como redes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à prestação dos SERVIÇOS;
		39. TARIFA(S): valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, em razão da prestação dos SERVIÇOS, em conformidade com a estrutura tarifária da CONCESSÃO, ANEXO VII do, as quais serão anualmente reajustadas e eventualmente revistas conforme disciplinado no CONTRATO;
		40. TARIFA DE REFERÊNCIA: é o valor referencial da tarifa prevista para o ano 1 da CONCESSÃO, nos termos do ANEXO VII – ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA, sobre o qual deverá incidir o desconto dado pela LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL para fins de julgamento da LICITAÇÃO;
		41. USUÁRIO: pessoas físicas e jurídicas, enquadráveis nas tipologias e categorias previstas no Anexo VII - ESTRUTURA TARIFÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, as quais serão as destinatárias dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA na respectiva região, mediante o pagamento de TARIFA;
		42. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: correspondente ao valor estimado dos investimentos no SISTEMA de serviços públicos de
		43. VOLUME: invólucro contendo conjunto de documentos necessários à participação nesta LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: o VOLUME 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA; o VOLUME 2, relativo à PROPOSTA COMERCIAL; e o VOLUME 3, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.
2. INTERPRETAÇÃO
	1. Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, no EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:
	2. Em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;
		1. Em segundo lugar, as disposições constantes do CONTRATO e seus ANEXOS que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do CONTRATO sobre as de seus ANEXOS;
	3. Em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS;
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
	1. O presente EDITAL rege-se por suas cláusulas, pelas normas específicas adiante nominadas e por normas gerais de Direito Público e, especialmente, pelo seguinte:
		* + 1. Constituição Federal, em especial os arts. 175 e 37, inciso XXI;
				2. Lei Federal nº 8.666/1993;
				3. Lei Federal nº 8.987/1995;
				4. Lei Federal nº 11.445/2007;
				5. Lei Orgânica Municipal de Laranjal Paulista/SP;
				6. Condições previstas no EDITAL e nos seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste;
				7. Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.
4. OBJETO
	1. Constitui objeto do CONTRATO os serviços de implantação, operação e distribuição do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e gestão comercial dos serviços na ÁREA DA CONCESSÃO, compreendendo o fornecimento, requalificação, operação e manutenção (preventiva, preditiva e corretiva) e demais procedimentos necessários e suficientes para garantir a regularidade dos serviços, sob regime CONCESSÃO COMUM.
		1. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.
		2. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os indicadores de desempenho e metas de atendimento previstas no CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.
5. PRAZO
	1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 35 (trinta e cinco) anos de OPERAÇÃO DO SISTEMA, que se inicia a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.
6. VALOR DO CONTRATO
	1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R$ 46.886.648,04 (quarenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarento e oito reais e quatro centavos), na data-base de maio 2023, correspondente ao valor estimado dos investimentos.
	2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
	1. Até 05 (cinco) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL e seus ANEXOS, endereçando-o ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante comunicação escrita, que poderá ser protocolada, pessoal e diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP ou enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico [-].
		1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, situada na [-], em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 12 horas às 17 horas, ou enviada por e-mail até 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no seguinte endereço eletrônico [-], por escrito, contendo o arquivo em formato PDF.
	2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos, a todas as LICITANTES, até 3 (três) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, no sítio eletrônico [-].
	3. Até 05 (cinco) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o EDITAL e seus ANEXOS, endereçando-o ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme dispõe o art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
	4. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
	5. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas à Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, situada na Praça Armando de Salles Oliveira, 200, Centro, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 12 horas às 17 horas, ou enviada por e-mail até 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no seguinte endereço eletrônico [-], por escrito, contendo o arquivo em formato PDF, devendo ser instruídas:
		* + 1. com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
				2. com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.
8. VISITA TÉCNICA
	1. A visita técnica é facultativa aos interessados, sendo certo que cabe a cada licitante realizar os levantamentos, pesquisas e estudos técnicos necessários à formulação de suas propostas e para a compreensão da natureza e do escopo dos serviços, equipamentos, fornecimentos e demais condições que possam afetar sua execução, dos materiais que serão utilizados e dos acessos aos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.
	2. A visita às instalações do atual sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais instalações existentes será feita até o [-] de [-] de 202[-], das [-] às [-] horas, devendo ser previamente agendada pelo interessado junto ao Município, através do telefone [-], com o Sr./Sra. [-].
	3. Para todos os efeitos, considera-se que interessados aqueles têm pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a operação e dos acessos ao local onde serão realizados os SERVIÇOS, não podendo, ressalvadas as hipóteses previstas no CONTRATO, alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da CONCESSÃO.
	4. Considerando os aspectos técnicos envolvidos, as visitas às instalações existentes serão realizadas em conjunto com representante do CONCEDENTE, devendo cada uma das LICITANTES estar representada por seu responsável técnico, devidamente identificado por meio de documento comprobatório de sua condição.
	5. Ao término da visita, será entregue à visitante, pelo representante do CONCEDENTE, o respectivo Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado ao envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
	6. No caso de o interessado reunir-se em CONSÓRCIO, a visita técnica ao local da prestação dos SERVIÇOS deverá ser feita por, pelo menos, uma das empresas integrante do CONSÓRCIO.
	7. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por Declaração de Conhecimento do Objeto, das Condições e das Peculiaridades Inerentes à Natureza dos Trabalhos, conforme modelo no ANEXO VIII – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, que deverá ser anexado ao envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
	1. Esta LICITAÇÃO será julgada em razão da combinação dos critérios de MENOR VALOR DA TARIFA com o de MELHOR TÉCNICA, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei n. 8.987/1995, com o intuito de buscar a melhor técnica para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e, ao mesmo tempo, o menor valor de TARIFA que deverá ser pago pelo USUÁRIO.

**CAPÍTULO II – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO**

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
	1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.
	2. Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, interessado:
		1. que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta ou indireta do Município de Laranjal Paulista decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666/1993, do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ou do artigo 47 da Lei Federal nº 12.462/2011;
		2. que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
		3. que tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;
		4. cuja falência haja sido decretada;
		5. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica.
		6. que tenha sido proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
		7. que esteja proibido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
		8. que tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
		9. que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
	3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, inciso III, e § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
	4. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, mediante documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
	5. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.
	6. Não será permitida a participação de sociedade e/ou entidade em mais de um CONSÓRCIO, ou isoladamente e como integrante de CONSÓRCIO.
		1. A restrição prevista neste item 10.6 se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, de tal forma que empresas de um mesmo GRUPO ECONÔMICO somente poderão participar em um único CONSÓRCIO.
	7. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação aplicável:
		1. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO.
		2. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária
		3. Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.
		4. No caso de CONSÓRCIO de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
	8. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo a LICITANTE ou CONCESSIONÁRIA invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do CONTRATO.
	9. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das propostas e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o CONCEDENTE responsável, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.
2. PROCEDIMENTO GERAL
	1. A concorrência será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o previsto neste EDITAL.
	2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá́ solicitar auxílio da empresa autorizada para elaboração dos estudos que embasaram a licitação, bem como de outros membros da Administração Pública Municipal que não integrem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e de terceiros, inclusive prestadores de serviços técnicos especializados.
	3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:
		1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
		2. Promover, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;
		3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
		4. Adotar critérios de saneamento de falha formal e complementação de insuficiências no envelope, ou ainda de correções de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, obedecidos os limites legais;
		5. Suspender as SESSÕES PÚBLICAS, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato;
		6. Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO.
	4. A recusa da LICITANTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação da LICITANTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.
	5. Os esclarecimentos e as informações prestadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou por qualquer dos interessados terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico [-].
	6. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação da sua proposta.
	7. As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com as disposições contidas nos documentos mencionados abaixo, na seguinte ordem de prevalência:
		* + 1. o EDITAL;
				2. CONTRATO DE CONCESSÃO;
				3. os ANEXOS;
				4. os documentos apresentados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da LICITAÇÃO.
3. REPRESENTANTES CREDENCIADOS
	1. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
		1. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
			* 1. Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome do LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do ANEXO VIII – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
				2. No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder e será acompanhado do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;
				3. Documentos societários, para comprovação dos poderes do signatário da procuração, admitida Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
				4. No caso de CONSÓRCIO, apresentar a certidão simplificada de cada empresa membro do CONSÓRCIO.
	2. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante as SESSÕES PÚBLICAS da LICITAÇÃO.
	3. A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas SESSÕES PÚBLICAS da concorrência que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.
		1. A proibição mencionada no Subitem acima não impede a participação da LICITANTE na concorrência.
		2. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.
	4. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
	5. O REPRESENTANTE CEDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA da concorrência.
	6. Os documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO ou dos atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes, deverão ser apresentados na forma do subitem 12.1.1 e subitens deste EDITAL.
	7. A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no item 12.1.1 e subitens deste EDITAL.

**PARTICIPANTES CREDENCIADAS**

* 1. Será obrigatória a representação das licitantes por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto neste item.
	2. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no ANEXO X – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ser apresentado juntamente com os documentos referidos no item 13 deste EDITAL, observado o regramento do ANEXO X – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
	3. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES, junto à B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL, observado o conteúdo de cada VOLUME.
	4. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.
1. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
	1. Os VOLUMES deverão ser apresentados conforme detalhamento a seguir.
	2. Dentro de cada VOLUME, deverá constar uma mídia digital (pen drive) contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.
	3. A documentação de cada VOLUME deverá ser apresentada em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA de PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia ou fiança bancária com certificação digital; e (ii) uma segunda via, em cópia simples, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.
	4. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos VOLUMES deverão estar rubricadas, sempre pelo representante legal da LICITANTE: 13.4.1
		1. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR codes e códigos de validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
	5. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.
		1. Todos os documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma, serão considerados rasurados.
		2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.
	6. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
	7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos VOLUMES, salvo tratar-se de defeitos puramente formais ou de documento que visa esclarecer dúvida acerca de outro já apresentado, casos em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei federal nº 8.666/1993.
	8. O VOLUME 1, o VOLUME 2 e o VOLUME 3 deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, na B3, situada na Rua Quinze de Novembro, número 275, São Paulo - SP, 01010-901, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, conforme disposto no ANEXO X – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
	9. A LICITANTE deverá entregar os 3 (três) VOLUMES em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

**CONCORRÊNCIA N° [-]/202[-]**

**DATA DE ABERTURA: [-]**

**HORÁRIO DE ABERTURA: [-]**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA-SP**

**RAZÃO SOCIAL: [-]**

**ENDEREÇO: [-]**

**CONCORRÊNCIA N° [-]/20[-]**

**DATA DE ABERTURA: [-]**

**HORÁRIO DE ABERTURA: [-]**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA-SP**

**RAZÃO SOCIAL: [-]**

**ENDEREÇO: [-]**

**CONCORRÊNCIA N° [-]/20[-]**

**DATA DE ABERTURA: [-]**

**HORÁRIO DE ABERTURA: [-]**

**ENVELOPE N.º 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA-SP**

**RAZÃO SOCIAL: [-]**

**ENDEREÇO: [-]**

* 1. Quando da apresentação da documentação, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:
		+ - 1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
				2. Autorizam a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;
				3. Os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
				4. Conhecem as condições dos locais de instalação e operação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS.
	2. No caso de divergência entre as regras constantes no ANEXO X – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e neste EDITAL, prevalecem as regras constantes no presente EDITAL.
	3. Além dos documentos de GARANTIA DA PROPOSTA, a LICITANTE deverá apresentar, no interior do VOLUME 1, as declarações a seguir indicadas, na forma do modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL: 19.12.1. Declaração de elaboração independente de proposta; e 19.12.2. Declaração de conhecimento dos critérios de desempate previstos no art. 45, §2º e art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93. 19.13. Caso a LICITANTE se sagre vencedora a partir da aplicação das prerrogativas legais a que se refere o item 19.12.2, deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos em via única para análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.
1. GARANTIA DA PROPOSTA
2. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e nos termos do artigo 31, inc. III, da Lei federal nº 8.666/1993, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R$ 468.866,48 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
	1. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:
		1. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

* + 1. Caução em títulos da dívida pública, nos termos do item 14.5;
		2. Seguro-garantia, nos termos do item 14.6 ou;

14.2.4 Fiança bancária, nos termos do item 14.7.

14.3 A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no VOLUME 1, na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

14.4 Somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

* 1. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitarse-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
		1. O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO X – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
	2. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, a fim de contemplar as 24h desta data e atender ao item 19.2 do Capítulo I da Circular SUSEP nº 477/13, bem como observar as condições do ANEXO VIII – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.
	3. No caso de fiança bancária, nos termos do exato modelo constante do ANEXO VIII – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, devendo ser apresentada no exato modelo constante do ANEXO VIII – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL, além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.
	4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, cabendo à LICITANTE comprovar, quando necessário e conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.
		1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 14.8, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.
		2. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES e o mês imediatamente anterior à renovação.
	5. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais CONSORCIADAS, em modalidades distintas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO, a indicação das CONSORCIADAS e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.
	6. Ressalvado o disposto nos itens 11.3.1, 11.3.1 e 11.3.3 do EDITAL e as hipóteses de atuação de boa-fé da LICITANTE, na ocorrência de uma das hipóteses abaixo previstas, a LICITANTE sofrerá multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada em seu valor integral:
		1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;
		2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou desta EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;
		3. se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
		4. se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame; e
		5. se a LICITANTE VENCEDORA não renovar a GARANTIA DE PROPOSTA no prazo definido no item 14.8.
	7. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência do MUNICÍPIO.
		1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.
	8. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.
	9. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados (i) da publicação do extrato do CONTRATO; (ii) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.
	10. Somente deverão ser apresentados documentos de representação do emissor de garantias no interior do VOLUME 1 caso o cadastro deste esteja desatualizado, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
1. PROPOSTA TÉCNICA
	1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada pela LICITANTE no Envelope de nº 01, em 01 (uma) via escrita, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas e rubricada e assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, devendo ainda ser apresentada em envelope próprio e na forma e condições especificados nos itens 22 e 23 e demais disposições deste EDITAL, e em 01 (uma) mídia eletrônica (CD-ROM ou PEN-DRIVE).
	2. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições contidas neste EDITAL e sua elaboração deve obedecer, rigorosamente, ao disposto no ANEXO VI.
2. PROPOSTA COMERCIAL
	1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada pela LICITANTE no Envelope de nº 02 em 01 (uma) via escrita, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas, rubricada e assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, devendo ainda ser apresentada em envelope próprio e na forma e condições especificados nos itens 22 e 23 e demais disposições deste EDITAL, e em 01 (uma) mídia eletrônica (CD-ROM ou PEN-DRIVE).
	2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias e ser acompanhada do PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE.
	3. A PROPOSTA COMERCIAL deve atender às condições contidas neste EDITAL e sua elaboração deve obedecer, rigorosamente, ao disposto no ANEXO VI.
		1. A Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, conforme MODELO A, do ANEXO VI, deverá indicar o Valor do Coeficiente de Tarifas K, cujo valor máximo será igual a 1,0000 (um inteiro e zero décimos milionésimos), a ser aplicado sobre os valores das tarifas de água e esgoto constantes do ANEXO VII do EDITAL – ESTRUTURA TARIFÁRIA e de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, a validade da proposta e os fatores de ponderação para cálculo do REAJUSTE, conforme MODELO A.
	4. A LICITANTE deverá considerar, para fins de elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, todas as obrigações previstas, em especial aquelas descritas no Termo de Referência, no CONTRATO DE CONCESSÃO, no Plano de Saneamento Básico de LARANJAL PAULISTA e demais ANEXOS, além dos encargos e tributos devidos em razão da prestação dos serviços objeto desta LICITAÇÃO, observando, ainda, as disposições referentes à ESTRUTURA TARIFÁRIA e SERVIÇOS COMPLEMENTARES e disposições legais.
		1. Os valores das TARIFAS sofrerão REAJUSTE a cada 12 (doze) meses, a contar da DATA-BASE, de acordo com o critério definido no CONTRATO DE CONCESSÃO.
3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Disposições gerais**

* 1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 01 (uma) única via, em envelope próprio, na forma e condições especificados nos itens 22 e 23 e demais disposições deste EDITAL.
	2. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no presente EDITAL.
	3. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
	4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

* 1. Os documentos relativos à habilitação jurídica que deverão constar do envelope nº 03 da LICITANTE consistirão em:
		1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades limitadas, em que os administradores não constem do contrato social, ou quando se tratar de sociedades por ações, também deverá apresentar documentos de eleição de seus administradores. Em ambas as situações, o objeto social da LICITANTE deverá ser compatível com o objeto licitado, nos termos deste EDITAL;
		2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
		3. Em se tratando de participação em consórcio, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, emitido na forma descrita na Subseção VI, da Sessão III, do Capítulo III deste EDITAL, subscrito pelas consorciadas, a ser apresentado pela empresa líder.
		4. Ainda, deverá ser apresentada declaração da LICITANTE, conforme modelo constante do ANEXO VIII, de inexistência de fato impeditivo para sua participação na LICITAÇÃO.
		5. No caso de empresas estrangeiras, as LICITANTES deverão apresentar, adicionalmente:
			+ 1. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente;
				2. procuração para representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
				3. declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo exposto no ANEXO VIII;
				4. No caso de existência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem para atendimento das exigências previstas na habilitação, as empresas estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

* 1. Para comprovação da regularidade fiscal da LICITANTE, deverá constar do Envelope nº 03 a seguinte DOCUMENTAÇÃO da LICITANTE:
		+ - 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
				2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
				3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
				4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;
				5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo tributos mobiliários e imobiliários;
				6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
				7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

* 1. Para comprovação da qualificação técnica, deverá constar do Envelope nº 03 a seguinte DOCUMENTAÇÃO:
	2. Atestado de Visita Técnica ou Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica, conforme descrito na Subseção V, da Seção VII, do Capítulo II deste EDITAL;
	3. Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local de sua sede ou do local dos serviços.
		1. No caso de CONSÓRCIO, ao menos uma das empresas deverá apresentar o registro em questão;
	4. O(s) responsável(is) técnico(s) da LICITANTE deverá(ão) ser profissional(is) com graduação em Engenharia Civil, Química, Ambiental ou Sanitária e deverá(ão) compor o quadro permanente desta.
	5. Entende-se como participação do profissional no quadro permanente da LICITANTE:
		+ - 1. O vínculo empregatício, cuja comprovação será feita mediante apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho e/ou da CTPS;
				2. Contrato de Prestação de Serviços;
				3. No caso de profissional dirigente de empresa, pode ser feita através de cópia da ata ou contrato social, conforme o caso, de sua investidura no cargo.
	6. Prova da LICITANTE possuir no seu quadro de colaboradores com vínculo societário, trabalhista e/ou contratual, profissional(is) de nível superior que, até a data de entrega dos DOCUMENTOS, tenha sido o Responsável Técnico (RT), mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA:
		+ - 1. Experiência em operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
	7. Para a prova de Capacidade Técnico-Operacional da LICITANTE, exige-se a comprovação de aptidão para desempenho técnico mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) emitidos em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante do empreendimento, comprovando que a LICITANTE executou obras e serviços com as características mínimas abaixo:
		+ - 1. experiência da LICITANTE em operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água, incluindo as atividades de captação, produção, reserva e distribuição de água tratada;
				2. experiência da LICITANTE em operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, transporte e tratamento;
				3. experiência da LICITANTE em operação e manutenção do sistema de gestão comercial, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
	8. Observadas as regras descritas nos itens anteriores, os atestados e declarações poderão ser apresentados em nome de qualquer integrante do CONSÓRCIO.
	9. Para atendimento ao disposto no subitem 16.13 e suas alíneas, deverão ser apresentados atestados comprobatórios, emitidos pela entidade contratante do empreendimento, entendida esta como a pessoa destinatária dos serviços, ressaltando que, para este fim, serão aceitos atestados emitidos por empresas controladas, controladoras ou integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da própria LICITANTE ou integrantes de consórcio.
	10. Os valores/quantidades do(s) atestado(s) emitido(s) em nome de consórcio será(ão) aceito(s) de forma integral.
	11. Serão admitidos os atestados emitidos em nome de Sociedades de Propósito Específico e com acervo técnico devidamente registrado no CREA competente, quando pertinente.
		1. A condição de acionista da SPE detentora do(s) atestado(s) deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia do respectivo contrato social ou dos termos dos livros de registro de ações e registro de transferência de ações.
	12. O(s) profissional(is) indicado(s) pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá(ão) participar dos serviços objeto da LICITAÇÃO, admitindo-se a futura substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE.
	13. Os atestados técnicos de obras e serviços prestados no exterior devem ser devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, de acordo com as disposições do art. 65 e seguintes da Resolução CONFEA n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009.
	14. A CEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar documentos adicionais, fazer verificações e/ou diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais LICITANTES no que se refere ao atendimento das exigências de habilitação técnica ou requisitar a análise do corpo técnico do Município de LARANJAL PAULISTA.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

* 1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE que deverão constar do Envelope nº 03 serão constituídos por:

i) Prova de patrimônio líquido igual ou superior a R$ 4.680.000,00 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil reais);

ii) Para atendimento da exigência no subitem acima, será admitida a soma dos patrimônios líquidos de cada consorciada, na proporção máxima da sua participação no consórcio, sendo o patrimônio líquido mínimo exigido do consórcio calculado pela seguinte fórmula:

PLCcons = PLc x Partc

Onde:

PLCcons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLc = Patrimônio líquido do consorciado;

Partc = Participação do consorciado no consórcio.

iii) O patrimônio líquido mínimo exigido do consórcio será 30% (trinta por cento) superior àquele exigido da Licitante individual.

iv) Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados; deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

v) As Licitantes organizadas na forma de sociedade anônima estão dispensadas da apresentação da cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário, todavia deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis, quando for o caso, publicados no diário oficial ou jornal de grande circulação juntamente com a ata de assembleia geral ordinária que aprovou as suas contas, acompanhados da certidão de regularidade profissional do respectivo contador, em conformidade com o disposto no §3º do art. 133 da lei nº 6.404/76:

vi) Apresentação dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – (CRC):

Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou maior do que 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL LONGO PRAZO |
| PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL LONGO PRAZO |

Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior do que 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | ATIVO CIRCULANTE |
| PASSIVO CIRCULANTE |

Índice de Solvência Geral (SG) não superior a 1 (um), obtido através da seguinte fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | ATIVO TOTAL |
| PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |

viii) Caso o licitante esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados acima, relativos ao balanços e demonstrações contábeis, poderão ser substituídos, parcialmente, por:

a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e d) termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo órgão competente.

x) Apresentação de certidão simplificada da junta comercial da sede da Licitante, com todos os dados cadastrais atualizados; e

xi) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física em concordância com o art. 31, inciso II da lei federal 8.666/93.

* 1. A LICITANTE deverá prestar garantia de proposta no valor R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos investimentos, em favor do Município de LARANJAL PAULISTA, até a data da sessão pública para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO, em qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 56 da Lei n. 8.666/1993, a saber:

i) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

ii) Seguro-garantia; ou

iii) Fiança bancária.

a. Caso seja escolhida a modalidade de fiança bancária, deverá ser observado o modelo de Carta Fiança Bancária constante do ANEXO VIII deste EDITAL.

* 1. O prazo de validade da garantia de proposta será de 180 (cento e oitenta), dias a contar da data limite de sua entrega, conforme consta deste EDITAL.
	2. As LICITANTES deverão apresentar nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do Envelope nº 03 o respectivo comprovante de garantia de proposta prestada nos termos desta subseção.

**PARTICIPAÇÃO** **EM** **CONSÓRCIO**

* 1. Em caso de participação em consórcio, admite-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado. As demais exigências de qualificação (jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira) deverão ser comprovadas individualmente por cada consorciado.
	2. Em caso de participação em consórcio, admite-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado. As demais exigências de qualificação (jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira) deverão ser comprovadas individualmente por cada consorciado.
		+ - 1. indicação da porcentagem de participação de cada uma das consorciadas em consórcio;
				2. obrigação das sociedades consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do consórcio;
				3. indicação da sociedade líder do consórcio, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto da LICITAÇÃO;
				4. outorga de amplos poderes à sociedade líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
				5. declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO; e
				6. compromisso de que, caso vencedor o consórcio, as consorciadas constituirão, nos termos deste EDITAL, a sociedade concessionária na forma de Sociedade de Propósito Específico - SPE.
	3. No caso de consórcio, as LICITANTES deverão observar, ainda, o seguinte:

i) a garantia de proposta poderá ser apresentada integralmente por uma única sociedade consorciada ou por parte delas ou por todas as sociedades consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação ou não, observada, sempre, a solidariedade entre as consorciadas; e

ii) a LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a promover, antes da celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO, a constituição da Sociedade de Propósito Específico - SPE.

* 1. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.
1. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTA TÉCNICAS
	1. Na data prevista no preâmbulo deste EDITAL, aberta a sessão pública, as LICITANTES poderão proceder ao credenciamento de seus representantes, conforme Seção VI do Capítulo II deste EDITAL.
	2. Após o credenciamento dos representantes das LICITANTES, estes, credenciados, ou não, entregarão à CEL os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa a esta LICITAÇÃO, referentes às PROPOSTAS TÉCNICAS, às PROPOSTAS COMERCIAIS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
	3. Abertos os Envelopes de nº 01, as PROPOSTAS TÉCNICAS serão rubricadas pelos membros da CEL e pelos representantes das LICITANTES presentes.
	4. Ato contínuo, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da CEL e pelos representantes das LICITANTES presentes.
	5. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá em sessão a ser realizada entre os membros da CEL e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município e do Estado do São Paulo, quando iniciará o prazo para interposição dos competentes Recursos.
	6. No aviso constará, também, o dia, a hora e o local para a sessão pública de abertura do envelope nº 02 das LICITANTES, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS.
	7. O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA dar-se-á por critérios objetivos, conforme o elemento para a elaboração da PROPOSTA TÉCNICA nos termos do ANEXO VI deste EDITAL.
	8. Os Envelopes nº 02 e nº 03 das LICITANTES inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso
2. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
	1. Na data prevista pela CEL, e divulgada conforme o subitem 87.1, será realizada sessão pública para abertura dos Envelopes nº 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS.
	2. Abertos os Envelopes de nº 02, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da CEL e pelos representantes das LICITANTES presentes.
	3. Ato contínuo, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da CEL e pelos representantes das LICITANTES presentes.
	4. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em sessão a ser realizada entre os membros da CEL e o resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e do julgamento final serão divulgados em aviso publicado no Diário Oficial do Município e do Estado do São Paulo, quando iniciará o prazo para interposição dos competentes Recursos.
	5. No aviso constará, também, o dia, a hora e o local para a sessão pública de abertura do envelope nº 03 da LICITANTE PARCIALMENTE VENCEDORA, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
	6. O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito mediante atribuição de 100 (cem) pontos à PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE que apresentar o maior desconto sobre a tarifa limite (valor do Fator K) e de 80 (oitenta) pontos à PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE que apresentar o menor desconto sobre a tarifa limite (valor do Fator K). As demais notas comerciais correspondentes estarão no intervalo entre 80 (oitenta) e 100 (cem) pontos e, para interpolação neste intervalo, será adotada a seguinte fórmula, que determinará a nota comercial (NC) das demais LICITANTES:

NC = 100 x (1 – ((Ki – Vm ) / ( 1 – Vm))) Onde:

NC = Nota Comercial da LICITANTE

Ki = Valor do Fator K ofertado pela LICITANTE

Vm = Mínimo valor do Fator K ofertado pela LICITANTE

* 1. Caso todas as LICITANTES ofertem o mesmo valor de TARIFA, considerando-se as quatro casas decimais, a todas será atribuída uma Nota Comercial de 100 (cem) pontos.
1. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS
	1. O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, sendo que a PROPOSTA TÉCNICA terá peso de 70% (setenta por cento), e a PROPOSTA COMERCIAL terá peso de 30% (trinta por cento) para o cômputo da Nota Final, conforme a seguinte fórmula:

NF = [70% (NT) + 30% (NC)] Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL.

* 1. A classificação das PROPOSTAS se fará em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Final.
	2. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/1993, a escolha da melhor PROPOSTA será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.
	3. Será desclassificada a LICITANTE que apresente uma PROPOSTA COMERCIAL em desacordo com a PROPOSTA TÉCNICA.
	4. Para as LICITANTES que forem inabilitadas ou desclassificadas, a garantia de proposta será devolvida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da inabilitação ou desclassificação.
1. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	1. Na data prevista pela CEL, e divulgada conforme o subitem 93.1, será realizada sessão pública para abertura do Envelope nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE PARCIALMENTE VENCEDORA.
	2. Os DOCUMENTOS serão rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes das LICITANTES presentes.
	3. Ato contínuo, serão abertos os Envelopes nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que serão rubricadas pelos membros da CEL e pelos representantes das LICITANTES presentes.
	4. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da CEL e pelos representantes das LICITANTES presentes.
	5. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da CEL e o resultado acerca da habilitação, ou não, da LICITANTE, será divulgado mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município e do Estado do São Paulo, quando iniciará o prazo para interposição dos competentes Recursos.
	6. Será inabilitada a LICITANTE que não apresentar os DOCUMENTOS exigidos neste EDITAL.
2. RECURSOS
	1. As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e demais documentos contidos no VOLUME 1, do exame e julgamento do VOLUME 2 - PROPOSTAS COMERCIAIS e do exame e julgamento do VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA, conforme previsto em cronograma referencial da LICITAÇÃO.
	2. Das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO caberá recurso, que terá efeito suspensivo, após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do cronograma referencial da LICITAÇÃO e do quanto previsto no artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico [-].
	3. O protocolo do recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.
	4. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por fac-símile.
	5. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
	6. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente para julgá-lo, a qual decidirá dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
	7. Os autos do processo estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma referencial da LICITAÇÃO.
	8. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico e publicado no Diário Oficial do Estado do São Paulo, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.
	9. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO.
3. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
	1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deve adjudicar à LICITANTE melhor classificada e habilitada, depois de decididos os recursos cabíveis, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
	2. Adjudicada a LICITAÇÃO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o processo de licitação deve ser submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:
		* + 1. Homologar a LICITAÇÃO;
				2. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
				3. Revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
				4. Anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável;
	3. A LICITAÇÃO somente poderá ser revogada por razões de interesse público e decorrente de fato superveniente à publicação do EDITAL, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Poderá, ainda, ser declarada a nulidade da LICITAÇÃO se verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, somente nos casos em que não caiba convalidação e nos casos em que o vício de legalidade causar prejuízos à competitividade. Em qualquer hipótese, o desfazimento da LICITAÇÃO deve ser amparado por parecer jurídico devidamente fundamentado, assegurado aos LICITANTES previamente o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**CAPÍTULO III – CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
	1. Adjudicado e Homologado o objeto da LICITAÇÃO, o CONCEDENTE dispõe do prazo de até 15 (quinze) dias para convocar a LICITANTE VENCEDORA para assinar o CONTRATO.
	2. A LICITANTE VENCEDORA, por intermédio da CONCESSIONÁRIA, dispõe do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da convocação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da garantia estabelecida neste EDITAL e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.
	3. O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
	4. O CONTRATO será celebrado entre CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA. O CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do Extrato de Contrato, na imprensa oficial, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.
2. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO
	1. A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, previamente à assinatura do CONTRATO, Sociedade de Propósito Específico – SPE, nos termos do artigo 20, da Lei Federal n.º 8.987/95, com sede no Município de Laranjal Paulista – SP, cujo objeto social especifico e exclusivo, durante todo o prazo da CONCESSÃO, será a exploração de SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Município de Laranjal Paulista – SP, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento do CONTRATO.
	2. O prazo de duração da Sociedade de Propósito Específico – SPE deve corresponder ao prazo da CONCESSÃO, podendo o referido prazo ser prorrogado na mesma proporção de eventual prorrogação da CONCESSÃO.
	3. Sendo a Adjudicatária empresa isolada, antes da celebração do CONTRATO de CONCESSÃO, deverá criar Sociedade de Propósito Específico – SPE, sob a forma de: (i) Subsidiária Integral, em se tratando de sociedade por ações; ou (ii) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em se tratando de sociedade limitada; para cumprimento do disposto neste EDITAL.
	4. Sendo o Adjudicatário um consórcio, antes da celebração do CONTRATO de CONCESSÃO, deverá constituir-se em Sociedade de Propósito Específico – SPE, sob a forma de sociedade limitada ou anônima, para atendimento ao disposto neste EDITAL.
	5. Até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu estatuto social, quadro acionário até o último nível de CONTROLADORES e acordo de acionistas ou documento similar, se houver.
	6. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e legislação aplicável, observadas ainda as regras constantes da minuta do CONTRATO de CONCESSÃO.
	7. O capital inicial subscrito da CONCESSIONÁRIA, na data da celebração do CONTRATO, deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado dos investimentos, devendo, antes da assinatura do CONTRATO, ser integralizado em moeda corrente nacional o valor correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito.
	8. Até o décimo ano de vigência da CONCESSÃO, a totalidade do capital subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser integralizada, sendo que essa integralização deverá ocorrer anualmente, e somente mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE, poderá haver a redução de capital social da CONCESSIONÁRIA.
3. GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
	1. A LICITANTE VENCEDORA deverá, até a data de celebração do CONTRATO de CONCESSÃO, comprovar que constituiu em favor do Município de Laranjal Paulista – SP, como garantia do bom cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas, Garantia de Execução do Contratocorrespondente 5% (cinco por cento) do valor estimado dos investimentos, sendo essa prestada em nome da CONCESSIONÁRIA.
4. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA
	1. Como condição para assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar:
	2. O pagamento do valor de R$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) a título de ressarcimento pela realização dos estudos elaborados à Fundação Vanzolini, relacionados à CONCESSÃO, com base no artigo 21, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
5. SANÇÕES
	1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no EDITAL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, nos artigos 81 e 87.
	2. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, atraso injustificado, oriundo da presente LICITAÇÃO a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
		* + 1. Advertência por escrito;
				2. Multa;
				3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar, por um período não superior a 2 (dois) anos; e,
				4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, artigo 87 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93; e
				5. Caducidade do CONTRATO.

**CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. CONTAGEM DE PRAZO
	1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
	2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente do Município de Laranjal Paulista – SP.
2. COMUNICAÇÕES
	1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito, por meio e-mail.
	2. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverão ser feitas por escrito e protocoladas, pessoal e diretamente, no horário das 10 às 17 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista ou enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico [-].
3. DISPOSIÇÕES DIVERSAS
	1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.
	2. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao MUNICÍPIO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus ANEXOS e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.
	3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder inspeções e determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pela LICITANTE.
	4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do contrato e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no CONTRATO.
	5. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
	6. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.
	7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.
	8. Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.
	9. Para fins de solução de controvérsia relativas à presente LICITAÇÃO pública, será competente o foro da Comarca do Município de Laranjal Paulista – SP, renunciando os LICITANTES ou terceiros a todo e qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.
4. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Regulamento e Serviço

Anexo IV – Matriz de Risco;

Anexo V– Bens Reversíveis

Anexo VI - Elementos para elaboração das propostas

Anexo VII - Estrutura Tarifária

Anexo VIII - Modelos de Declarações

Anexo IX – Estudo de Viabilidade Técnica

Anex X – Manual de Procedimentos da B3

Laranjal Paulista – SP, [-] de [-] de 20[-]

**Alcides de Moura Campos Junior**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPCIAL DE LICITAÇÃO**